



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

- PROCEDÊNCIA** - Presidência do Conselho Estadual de Educação de Educação (CEE/SC) - Florianópolis – SC.
- OBJETO** - Revisão dos novos Instrumentos de Avaliação de Cursos de Graduação – Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento, nas modalidades presencial e a distância, em coerência com Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).
- PROCESSO** - **SED 7578/2018**

**PARECER CEE/SC Nº 139**  
**APROVADO EM 24/08/2021**

### I – HISTÓRICO

Em 03 de abril de 2018, foi encaminhada ao Presidente da Comissão de Educação Superior do CEE/SC comunicação interna solicitando a revisão dos novos Instrumentos de Avaliação de Cursos de Graduação – Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento, nas modalidades: "presencial" e "a distância", do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), para proceder a devida adaptação se for o caso, das mudanças ocorridas a partir da publicação da Portaria Nº 1.383, de 31 de outubro de 2017, expedida pelo Ministério de Educação (MEC), pelo Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC).

O CEE/SC, desde a publicação da Lei nº 10.861, de 14/04/2004, que criou o Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), compreendeu a necessidade de, em regime de cooperação, participar desse processo, considerando a importância de uma avaliação que seguisse parâmetros nacionais. Neste sentido, o CEE/SC assinou Termo de Cooperação com a CONAES (Conselho Nacional de Avaliação da Educação Superior), em 20 de abril de 2005 e Termo de Cooperação com o INEP para avaliação conjunta da Educação Superior. Desde então, o CEE/SC vem aplicando os mesmos Instrumentos de Avaliação de cursos – Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento, utilizados pelo INEP/MEC nas Instituições de Ensino Superior (IES) do Sistema Federal de Ensino. Nesse sentido, sempre que há modificação nos Instrumentos de Avaliação, por parte do INEP e da Diretoria de Avaliação da Educação Superior (DAES), o Conselho vem efetuando as devidas adaptações nos seus Instrumentos.

Em 03 de setembro de 2018, após análise da proposta de alteração do instrumento de avaliação de cursos utilizado pelo Conselho Estadual de Educação, cujo parecer foi exarado pelo conselheiro Gildo Volpato ao Processo SED 7578/2018, decidiu a Comissão de Educação Superior, por unanimidade, retirar de pauta a apreciação, enquanto se aguardava manifestação do Tribunal de Contas da União, a propósito de auditoria que se encontrava em curso a respeito do novo instrumento proposto, em 2017, pelo INEP. Nesse sentido, foi deliberado pela continuidade do uso do antigo instrumento (de 2015), até que houvesse um posicionamento definitivo pelo INEP.

Em 12 de julho de 2021, em discussão na Comissão de Educação Superior, ao se retomar a discussão do instrumento de avaliação de cursos em uso pelo CEE/SC, face questionamentos a respeito dos “**Requisitos Legais e Normativos**”, o Conselheiro Gildo Volpato abriu mão da relatoria, tendo sido designado este Relator para análise e Parecer deste Processo.

Em 15 de julho de 2021, a Secretária da CEDS deste Conselho, submete ao Presidente do CEE/SC, a Informação CEE/SC nº 115/2021, retomando a exposição do tema.

## II – ANÁLISE

Os denominados novos Instrumentos de Avaliação de Cursos de Graduação publicados pelo MEC/INEP, datados de 2017, tendo sido iniciada sua aplicação no Sistema Federal de Ensino, após auditoria do TCU, a partir de 2018. As alterações foram consignadas e aprovadas pela Portaria MEC Nº 1.383, de 31 de outubro de 2017. Os instrumentos contemplam a avaliação de cursos para fins de autorização de cursos de graduação e para fins de reconhecimento e renovação de reconhecimento, com uma alteração pontual.

No ano de 2018, este CEE/SC iniciou estudo referente aos novos Instrumentos de Avaliação publicados pelo INEP, que após discussão em várias reuniões com apresentação do comparativo do instrumento de curso em **vigor** e do **atual**, podendo então, serem observados os indicadores e insumos que permaneceram e os que foram incluídos e/ou excluídos.

Após análise do quadro comparativo do instrumento atualmente utilizado pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/SC) em suas avaliações de Cursos e o Instrumento vigente para a mesma avaliação no Sistema Federal de Ensino, é possível estabelecer uma análise pontual, conforme planilha anexa. Em que pese o documento em pauta remeter a análise realizada pela Secretária da CEDS em 2018, este Relator tomou a liberdade de atualizar as informações na análise comparativa dos instrumentos.

Neste sentido, recomenda-se que, no novo Instrumento de Avaliação a ser utilizado pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/SC), o que segue:

I - **Sejam mantidas as dimensões e indicadores praticados pelo instrumento vigente no Sistema Federal, acrescentando-se ao instrumento vigente do CEE, um indicador, correspondente ao item 2.3, tratando do “Regime de Trabalho do Coordenador de Curso”, exclusivo para o uso em Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos.**

II - **A supressão de todos os Requisitos Legais e Normativos** existentes no instrumento atual.

III - Respeitando a proposição original analisada por esta Comissão em 2018, a título de complementação para acompanhamento histórico do desempenho da qualificação docente, sugere-se a **inclusão em formulário, de um índice para avaliar o nível de qualificação docente**, apenas como informação ao final do instrumento de avaliação, com as seguintes características:

  
OSVALDO RAMOS  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO DO CORPO DOCENTE (IQCD)

$$\text{IQCD} = \frac{\text{EX}2 + \text{M}x3 + \text{D}x5}{\text{TOTAL DE PROFS}}$$

MÉDIA	CONCEITO
Menor que 2	1
Maior ou igual a 2 e Menor que 3	2
Maior ou igual a 3 e Menor que 4	3
Maior ou igual a 4 e Menor que 4,5	4
Maior ou igual a 4,5	5

A introdução deste indicador influenciaria no cálculo da média da dimensão que contempla o CORPO DOCENTE e evidencia-se como indutor de qualidade, além de possibilitar melhor análise do curso e/ou da IES.

IV - Registrar nos pareceres da Comissão de Avaliação e do conselheiro Relator do processo de Autorização, Reconhecimento e/ou Renovação de Reconhecimento de Curso de Graduação que: **“É da total responsabilidade do Mantenedor e dos Dirigentes da IES o cumprimento integral da legislação municipal, estadual e federal, no que concerne às licenças e autorizações indispensáveis ao funcionamento da instituição, bem como da regularização fiscal e tributária correspondentes, sujeitando-se às sanções civis e penais.”**

Considerando o exposto e a análise que acompanha em anexo este Processo, encaminho o Voto.

### III - VOTO DO RELATOR

Nos termos da análise, voto pela aprovação dos novos Instrumentos de Avaliação de Cursos de Graduação – Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento, nas modalidades: “presencial” e “a distância”, conforme documento a ser disponibilizado no *site* eletrônico do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC), acrescido das recomendações em pauta.

#### IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação Superior acompanha, por unanimidade dos presentes, o voto do Relator. Em 23 de agosto de 2021.

Rodolfo Joaquim Pinto da Luz – **Presidente**  
Celso Lopes de Albuquerque Junior – **Vice-presidente**  
Mário César Barreto Moraes – **Relator**  
Adelcio Machado dos Santos  
Ana Cláudia Collaço de Mello  
Débora Carla Melo e Pimenta  
Gildo Volpato  
Maricelma Simiano Jung  
Sebastião Salésio Herdt

#### V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, reunido em Sessão Plena, no dia 24 de agosto de 2021, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o Voto do Relator.



**OSVALDIR RAMOS**  
Presidente do Conselho Estadual  
de Educação de Santa Catarina - CEE/SC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **5EYKZ026**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**OSVALDIR RAMOS** (CPF: 306.XXX.269-XX) em 31/08/2021 às 15:09:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:52:34 e válido até 13/07/2118 - 14:52:34.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAwMDc1NzhfNzU5N18yMDE4XzVFWUtaMDI2> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00007578/2018** e o código **5EYKZ026** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.